

NORMATIVA INTERNA DE BOLSAS PPGFIL

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS

- Esta normativa interna regulamenta a concessão e acompanhamento de bolsas institucionais no âmbito do PPGFIL UFPE, cuja distribuição compete ao Programa. Não serão consideradas bolsas institucionais aquelas concedidas por agências de fomento externas à UFPE diretamente aos(às) pesquisadores(as), discentes ou projetos específicos.

- A Comissão de Bolsas será composta, no mínimo, por:

I - coordenador(a) do PPG, como Presidente;

II - um membro docente do quadro permanente do PPG, eleito por seus pares;

III - um membro discente, regularmente vinculado(a) ao PPG há pelo menos um ano, eleito(a) por seus pares.

-A critério do PPG a Comissão de Bolsas poderá contar também com servidor técnico administrativo em sua composição.

- O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Concessão:

- A reserva de bolsas para discentes que tenham ingressado por meio das políticas de ações afirmativas, nos termos da Resolução CEPE/UFPE nº 17/2021, será definida em Edital anual que definirá a ordem de prioridade para bolsas institucionais do PPGFil.

- Metade das bolsas do programa será distribuída para os alunos da turma mais antiga (do ano anterior ao ano corrente), metade para os alunos da turma mais recente (do ano corrente).

- Quando o número total de bolsas não for divisível por dois, a bolsa excedente será destinada para os alunos da turma mais antiga (do ano anterior ao ano corrente).

- As bolsas serão distribuídas entre os alunos de cada turma segundo 1. a ordem de classificação na seleção para o programa (mérito) e 2. situação socioeconômica, a ser analisada pela comissão de bolsas e divulgadas em Edital específico de definição de ordem de prioridade por turma.

- O(s) aluno(s) contemplado(s) não podem possuir vínculo empregatício, exceto se, comprovadamente, estiverem afastados sem vencimentos.

- Alunos que tiveram bolsa temporária podem ser contemplados com uma outra bolsa.

- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Manutenção (renovação):

- Para que a bolsa seja renovada, o bolsista não pode ter nota inferior a “B” em disciplinas do Mestrado, e não pode ter nota inferior a “A” no caso específico das disciplinas de Seminário de Orientação.

- Para que a bolsa seja renovada, o bolsista tem que ter participado e, eventualmente, auxiliado em atividades do PPG, como palestras de professores convidados, grupos de pesquisa e outros eventos.

- Ao final de cada semestre, o bolsista deve apresentar um relatório de atividades a ser analisado pelo orientador e pela Comissão de Bolsas.

- A decisão pela renovação da bolsa é de responsabilidade da comissão de bolsas a partir da análise do relatório semestral de atividades do bolsista.
- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Manutenção (cancelamento):

- A bolsa é imediatamente cancelada em caso de plágio comprovado, seja em trabalho de disciplina, seja em texto redigido para a dissertação de mestrado.
- A bolsa é imediatamente cancelada em caso de nota inferior a “B” em disciplinas do mestrado, ou nota inferior a “A” no caso específico das disciplinas de Seminário de Orientação.
- A bolsa é imediatamente cancelada caso o bolsista adquira vínculo empregatício após a concessão da bolsa.
- Caso o bolsista obtenha vaga de professor substituto, não poderá acumular essa nova atividade com a bolsa.
 - A bolsa é imediatamente cancelada caso o bolsista não seja aprovado no exame de qualificação até o décimo quinto mês do curso de Mestrado.
 - A decisão pelo cancelamento da bolsa é de responsabilidade da comissão de bolsas a partir da análise do relatório de atividades do bolsista.
- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.